



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado da Paraíba*

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS, APRECIÇÃO  
DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.**

**PROJETO DE LEI Nº 70/2015**

**EMENTA: Dá denominação da via pública do  
Loteamento Villa Veneza.**

**Autoria: PODER EXECUTIVO**

**Relatoria:** Silvanir Rodrigues da Silva

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:** O presente projeto de lei da denominação da via pública do Loteamento Villa Veneza.

No tocante à iniciativa do presente Projeto de Lei não se vislumbra nenhuma irregularidade, pois o projeto é de autoria do Poder Executivo que tem poder de iniciativa nos termos do artigo 59 inciso XXXIX da Lei Orgânica do Município

Quanto à matéria tratada no presente projeto de lei opinamos pela legalidade, pois a mesma não viola princípios gerais da administração pública e tampouco princípio constitucional da impessoalidade.

No tocante a técnica legislativa, entendo que o projeto apresenta boa técnica legislativa não havendo nada que prejudique o andamento do mesmo.

**CONCLUSÃO DO RELATOR:** No aspecto que cabe a este relator analisar, afirma-se o entendimento de que o presente projeto é legal, podendo ser levado à discussão e votação em plenário.

**DECISÃO DA COMISSÃO:** Submetido o Parecer do Relator à deliberação da Comissão, em reunião nesta data, foi aprovada a conclusão do Relator, sendo o parecer **FAVORÁVEL**, em razão do entendimento pela legalidade e constitucionalidade do presente projeto, podendo ser levado para discussão e votação em plenário.

Cambé, 30 de novembro de 2015.

  
Presidente: Luis Antonio Felix Junior

  
Relator: Silvanir Rodrigues da Silva

  
Revisor: José Teodoro de Souza